

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



MINERAÇÃO – FERRO PURO LTDA.

Sociedade Empresária Limitada

CNPJ nº 09.605.503/0001-65

Rua Turim, nº 59, Andar 1, Sala 2, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-552, Belo Horizonte – MG

NO MONTANTE TOTAL DE

R\$100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRMFPLNCM006

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS NA CVM: CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/048, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: NÃO FOI REALIZADA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE

Nos termos do artigo 59, inciso II e parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **MINERAÇÃO - FERRO PURO LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, nº 59, Andar 1, Sala 2, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-552, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 09.605.503/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) nº 31208137799 (“Mineração Ferro Puro” ou “Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder” ou “Bradesco BBI”) anunciam, nesta data, o início da distribuição de 100.000 (cem mil) notas comerciais escriturais, integrantes da 2ª (segunda) emissão, em série única, com garantia fidejussória, da Emitente (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 25 de abril de 2025, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Notas Comerciais Escriturais”), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, §2º e do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários” e “Oferta”, respectivamente).

Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, foi outorgada fiança pela **GSM MINERAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, nº 59, Andar 1, Sala 1, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-552, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.180/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31212756791 (“GSM Mineração”) e pela **AVANTE PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, nº 59, Andar 1, Sala 3, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-552, inscrita no CNPJ sob o nº 44.686.974/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31212756791 (“Avante” e, em conjunto com a GSM Mineração, as “Fiadoras”), nos termos do Termo de Emissão (conforme abaixo definido).

Os termos e condições da Oferta estão estabelecidos no "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Mineração Ferro Puro Ltda.", celebrado em 14 de abril de 2025, entre a Emitente, as Fiadoras e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Emissão").

As Notas Comerciais Escriturais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Emitente cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, observado que as Notas Comerciais Escriturais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emitente possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta das Notas Comerciais Escriturais foi concedido pela CVM em 25 de abril de 2025, sob o nº VM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/048.

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de emissor sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Requerimento do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	15/04/2025
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início ⁽²⁾	25/04/2025
3.	Data Estimada da Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	28/04/2025
4.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

EM FUNÇÃO DA DESTINAÇÃO DA OFERTA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO "V", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DESDE QUE OBSERVADO OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE, DAS FIADORAS OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO O AVISO AO MERCADO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMITENTE, AS FIADORAS AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À EMITENTE, AO COORDENADOR LÍDER E/OU NA CVM.

São Paulo, 25 de abril de 2025



COORDENADOR LÍDER